



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 5769 03NOV 14 17:07

Justificativa ao Projeto de Lei nº 141 /2014.

116

Egrégio Plenário

A proposta legislativa ora submetida ao crivo dos nobres pares, visa declarar de utilidade pública a **Associação de Amigos de Bairro de Vila Joia e Adjacência, também designada pela sigla AABVJA**, associação civil, sem fins econômicos, com sede no bairro que lhe emprestou a denominação, sito a Av. Alexandrina de Paula nº 470, inscrita no CNPJ sob o nº 00.377.154/0001-05, desde 06 de Maio de 1989.

O primeiro estatuto da Associação de Amigos de Bairro de Vila Joia foi registrado e microfilmado sob o nº 21.360, junto ao 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes, em 30 de Agosto de 1990, data que adquiriu personalidade jurídica como certificado na inclusa cópia de certidão.

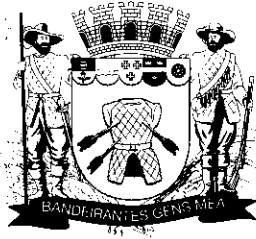
A atual presidência da Entidade apresentou ainda outros documentos necessários à instrução das presentes proposta legislativa, entre eles matérias jornalísticas publicada de diversas datas, onde se verifica que a mesma vem promovendo ao longo das ultimas duas décadas vem fazendo ações de entretenimento para crianças e adolescentes e mais promovendo o cadastramento e a distribuição de gêneros alimentícios, que vinculada a órgãos estaduais de erradicação da fome como o viva leite.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Documentação
 Saúde e Assistência Social

Sala das Sessões, em 09/11/2014

2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



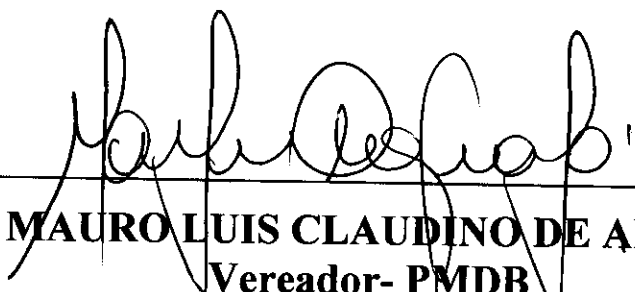
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Continuação Justificativa ao Projeto de Lei nº /2014.

Assim, a Associação de Amigos de Bairro de Vila Joia, vem cumprindo a determinação estatutária para a qual foi fundada, por um grupo de amigos e vizinhos, qual seja promover o bem estar de toda a comunidade onde esta inserida.

Na certeza que a proposta de declaração de Utilidade Pública ora apresentada contará com o beneplácito dos nobres pares, se junta a esta justificativa os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 5.238, de 03 de Julho de 2001, e sua alterações.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda 04 de Novembro de 2014.



MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vereador- PMDB



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.377.154/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/08/1990	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACENCIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AABVJA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV ALEXANDRINA DE PAULA		NÚMERO 470	COMPLEMENTO
CEP 08.744-090	BAIRRO/DISTRITO VILA JOIA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

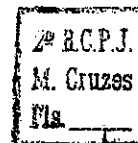
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/12/2013 às 10:23:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Registrado em Microfilme sob No. *.*4.869 ;
2o. Oficial de Reg.Civil das Pes. Juridicas;



2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Marcia Rachel Sant'Anna Brasil
Oficial Designada
Elisabete Aparecida Paschoa! Goor
Escrivante Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO


AO

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

A entidade denominada Associação Amigos de Bairro de Vila Jóia e Adjacências, com sede à Rua Avenida Alexandrina de Paula, 470, Vila Jóia, CEP 08744-090, Mogi das Cruzes - SP, através de seu presidente e representante legal, o Sr. Jair Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, Aposentado, portador do RG nº 7.797.009 SSP/SP e do CPF nº 513.613.028-87, vem mui respeitosamente, requerer a V.Sa. o registro do estatuto da associação em questão, devidamente consolidado e adaptado à Lei 10.406/2002 (NCCB), do qual anexa 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nestes Termos,
P. deferimento;

Mogi das Cruzes, 27 de dezembro de 2003.



Jair Ferreira dos Santos

F. A.



registrada em Microfilme Sob n.º 21.360
2.º Cantão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Sociedade Amigos do D. de V. João e
Aldacemias Alta de Assembleia Geral de
reunião desta associação.

SECRETARIA DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Isabete Ap. Paschoal Goor
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Em seis dias do mês de maio de
duzentos e setenta e nove, reuni-
ram-se em assembleia geral, senhores(as)
que assinaram a ata reunindo a associa-
ção que passa a se chamar "Sociedade Amigos
do Bairro de Vila João e Aldacemias",
tendo como finalidade a reunião de seus
membros e sendo administrada por uma
diretoria executiva de 15 membros, com elei-
ção a cada 2 anos.

Participaram desta reunião: Carlos Lucian
reiski, Emis Aparecida de Paula Jéssis, Orlan-
do Batista, Valtter Eduardo, Augusto Edmundo
de Skpicka, José Ferreira de Almeida, José
Agnes de Almeida Romelia de Freitas
Antonio Fernandes da Silva, Quiteria Ucran-
na Santos Rocha, Expedito Gilvane Uchôa,
Comar Neas da Rocha, José Augusto da Silva,
Sera Ferreira dos Santos, Roque José de Campos,
Clarinna Lucarefski.

Carlos Lucian
Emis Aparecida de Paula
Orlando Batista
Valtter, educando



registrado em Microfilme Sob n.º 21.360

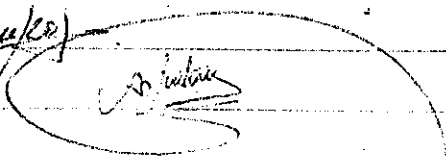
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

~~Antônio F. da Silva~~ ~~Al Silva~~
Antônia da Silva Rocha

Osmar Rocha Santos

Roberto José de Campos (Raufer)

Guilherme Carlos de Faria



José Augusto de Azevedo

Florencia de Azevedo

Esilvion Sampaio Marinho

José Augusto da Silva

Antônio Romão Alves

~~Antônio Romão Alves~~

Altamiro A. Santos

Luís P. da Silva

Antônio Romão Alves

~~Antônio Romão Alves~~

~~Antônio Romão Alves~~

Ademício Costa

~~Antônio Romão Alves~~
~~Antônio Romão Alves~~

Lyone Ferreira da Costa

Maricé de Azevedo

Catarina Teresa da Costa

Jair Ferreira dos Santos

Confere com o original

Allepica

ANTÔNIO I
tabel
ESCR
Mód
Esp

Registrado em Microfilme Sob n.º 21.360
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas



Ata de Eleição e posse da Diretoria
da Sociedade Amigos de Bairro de
Vila Sôia e Adjacências

Em vinte dias do mês de maio de mil, novecentos e oitenta e nove nesta cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo a Avenida Alexandrina, 470, residência do Sr. Carlos Lucarefski, gentilmente cedida, às 20.00 horas, em primeira reunião da Assembleia Geral Ordinária, concedeu-se a Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva, com mandato de dois anos, cujo resultado ficou assim constituído: Presidente - Carlos Lucarefski; 1.º Vice Presidente - José Gomes de Almeida; 2.º Vice Presidente - Expedito Silveiro Mattioli; Secretário Geral - Augusto Eduardo Glepicka; 1.º Secretário - Osmar Rias da Rocha; 2.º Secretário - Glorinda Lucarefski; 1.º Tesoureiro - Válder Eduardo; 2.º Tesoureiro - Jair Ferreira dos Santos; Diretor Social - Antônia Maria dos Santos Rocha e Diretor de Patrimônio - Eris Aparecido de Paula Assis. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes: - Domilda de Freitas, Roque José de Campos e Orlando Batista. Em seguida, pelo Sr. Carlos Lucarefski que presidiu a pre-

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

p. Paschoal Goor

DE AUTORIZADA

DE PESSOAS JURÍDICAS

DE SÃO PAULO

Registrado em Microfilme Sob n.º 21.360

2.º Cartão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas



palavra a quem dela quisesse fazer.
isso, houve silêncio. Como Presi-
dente da Diretoria Executiva o Sr.
Presidente disse que por força exta-
tutária, os senhores membros da
diretoria se reunirão ao menos
uma vez por mês, ordinariamente.
E, por nada mais haver, encerrou-se
a presente ata que após lida, e
achada conforme, foi devidamente
assinada. Eu, ~~o~~ ^o Secretário
ad hoc a escrevi

- ~~Antônio~~
- Jose Leocádia de Almeida
- Cláudio Batista
- ~~Antônio~~
- ~~Antônio~~
- Simão Rocha Santos
- ~~Antônio~~
- Valter Eduardo
- Ademir Costa
- Caro Loureiro de Paula, Cur.
- Guilherme de Almeida
- ~~Antônio~~
- Romilda de Freitas

Conferir com o original

Registrado em Microfilme Sob n.º 21.360
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

DIRETORIA EXECUTIVA



CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Paschoal Goor
E AUTORIZADA
as Cruzes
São Paulo

Em 20 de maio de 1989 concedeu-se a posse da primeira Diretoria Executiva da Associação Amigos do Bairro de Vila Jóia e Adjacências, com mandato de dois anos, cujo resultado ficou assim constituído :

PRESIDÊNCIA :

CARLOS IUCAREFSKI, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Alexandrina, 470 - RG. 11.070.040

1º VICE PRESIDENTE :

JOSÉ GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua José Marques, 99 - RG. 7.276.977

2º VICE-PRESIDENTE:

EXPEDITO SILVERIO MATIOLI, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua José Marques, 47 - RG. 3.979.573

SECRETÁRIO GERAL :

AUGUSTO EDUARDO SIEMICKA, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua João Gouveia, 64 - RG. 3.298.468

1º SECRETÁRIO:

OSCAR LUIS DA ROCHA, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua José Marques, 40 - RG. 10.931.865

2º SECRETÁRIO :

GISELINDA IUCAREFSKI, brasileira, solteira, doméstica, residente à Avenida Alexandrina, 585 - RG. 8.314.921

1º TESOUREIRO :

VAITER EDUARDO, brasileiro, casado, industrial, residente à Travessa Dois, 7 - RG. 10.167.144

2º TESOUREIRO :

JAIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua José Marques, 95 - RG. 7.797.009

DIRETOR SOCIAL :

QUITÉRIA MARIA DAS BOMAS ROCHA, brasileira, casada, doméstica, residente à rua Feriçuitos, 51 - RG. 13.471.438-9

DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ESTUDO :

Enis APARCIDO DE PAULA ASSIS, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Benedito Pinhal, 175 - RG. 7.450.730

Registrado em Microfilme Sob n.º 21.360
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas



DE PESSOAS JURÍDICAS
Deschoel Goor
PROVIDAS
do Paulo

PARA O CONSELHO FISCAL:

DOMILA DE FREITAS, brasileira, viúva, doméstica, residen-
te à Rua Paraná, 480 - RG. 14.178.119-1

ROQUE JOSÉ DE CAMPOS, brasileiro, casado, industrial, -
residente à Rua José Marques, 74 - RG. 8.218.119

ORIANO BATISTA, brasileiro, casado, autônomo, residente -
A Av. Alexandrina, 2384 - RG. 13.473.253

Mogi das Cruzes, 20 de maio de 1989

CARLOS LUCAREFSKI

Presidente

2.º CARTÓRIO DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES
Recebi em Mogi das Cruzes, SP, em 17 de AGO de 1989, do Sr. CARLOS LUCAREFSKI, Presidente do Conselho Fiscal, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em nome de ISABEL J. PEREIRA, inscrita no RG nº 12.345.678-9, para pagamento de honorários advocatícios.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES
TABELADO PELA MARCELA PORCELLI FRANK



Registrado em Microfilme Sob n.º 21.360
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACÊNCIAS

FUNDADA EM 06 DE MAIO DE 1989
AV. AERONÁUTICA, 69 (Fundos)
VILA JÓIA
MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTATUTOS

Cap. I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FORO E FINALIDADES

Art. 1º - A SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACÊNCIAS, fundada em 06 de maio de 1989, é uma Sociedade Civil, de duração ilimitada, sem objetivos comerciais ou político-partidário, tendo por sede e fóro jurídico a cidade e comarca de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo.

-Parag. 1º - A Sociedade Amigos de Bairro de Vila Jóia e Adjacências, não fará distinção entre os seus associados, por motivos de raça, nacionalidade, sexo, idade, classe social, profissão, concepção política, filosófica ou crença religiosa, - respeitada a legislação em vigor referente a organização e funcionamento das sociedades civis.

-Parag. 2º - A Sociedade não intervirá, de nenhuma forma, em atividades político-partidárias, abstendo-se de apoiar, indicar ou recomendar candidatos para os pleitos eleitorais.

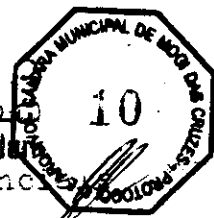
-Parag. 3º - A Sociedade poderá usar, em suas reuniões e atividades a sigla "SAVIJ".

Art. 2º - São finalidades da Sociedade Amigos do Bairro de Vila Jóia e Adjacências :

- a) Promover a união dos moradores da localidade de Vila Jóia e adjacências, possibilitando a criação de um ambiente de amizade e compreensão, socialmente elevado ;
- b) Lutar pelos benefícios e melhorias da localidade, relativamente as necessidades das famílias nelas residentes ;
- c) Pleitear junto aos Poderes Públicos e a quem de direito, a realização de tudo quanto possa beneficiar os moradores da localidade ;
- d) Representar os moradores junto aos poderes constituídos, autoridades, empresas, autarquias, sociedades de economia mista, pessoas físicas ou jurídicas, sempre que se tratar de interesses comuns.

PESSOAS JURÍDICAS

School Goor
ORGANIZADA
FUNDO
Paulo



e)- organizar e desenvolver atividades culturais, assistenciais e artísticas, inclusive Escolas, Aulas e Cursos, objetivamente

em bem estar dos associados e respectivas famílias ;

f)- possibilitar a criação de locais destinados ao exercício de atividades indispensáveis à saúde e bem estar dos moradores, inclusive cultura e física ;

g)- possibilitar a efetivação de empreendimentos oriundos da cooperação entre as famílias domiciliadas na base de sua jurisdição de acordo com os princípios da solidariedade e fraternidade humanas

h)- divulgar o cooperativismo, como Doutrina Social-Econômica - capaz de contribuir para o bem estar coletivo, possibilitando melhorar as condições de vida da população ;

i)- promover ou participar de atos cívicos e patrióticos, bem como de solenidades comemorativas ;

j)- colaborar nos esforços que objetivem o aprimoramento moral dos cidadãos, particularmente a infância e a juventude, assim como o progresso, a independência econômica e a grandeza nacional ;

k)- funcionar como órgão técnico e consultivo dos poderes públicos sempre que solicitada a opinar em questão atinentes às suas finalidades.

Art. 38 - A sociedade poderá promover a realização de obras assistenciais destinadas às pessoas comprovadamente necessitadas, podendo participar de empreendimentos dessa natureza, efetivada por outras sociedades ou instituições.

Art. 49 - No cumprimento de seus objetivos, a sociedade poderá organizar os departamentos, serviços, comissões e sub-comissões - independentes, devendo esses órgãos auxiliares de administração, nortear suas atividades pelos Regulamentos elaborados pela Diretoria Executiva e homologados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Os órgãos auxiliares de administração a que se refere o presente artigo, serão dirigidos por comissões diretoras integradas por um mínimo de três membros, que ocuparão os cargos de Presidente e Secretário, nomeados pela Diretoria Executiva, de



cício de suas finalidades, bem como editará um órgão de divulgação e propaganda.

Art. 6º - A Sociedade Amigos do Bairro de Vila Jóia, coligada à na condição de Instituição de Utilidade Pública, procurando colaborar com os poderes constituídos, no estudo e solução dos problemas de interesse geral.

Registrado em Microfilme Sob n.º _____
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Cap. II

OS SÓCIOS

SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - Poderão inscrever-se como sócios, todos os moradores da localidade, observada a legislação em vigor e as presentes disposições estatutárias.

Parag. 1º - Com exceção dos fundadores, as propostas de inscrição de sócios deverão ser assinadas por mais dois associados no pleno gozo de seus direitos.

Parag. 2º - Os menores, entre 14 e 18 anos, poderão fazer as suas inscrições desde que devidamente autorizados por seus pais ou responsáveis, os quais constituirão o Departamento de Juventude.

Parag. 3º - Os menores abaixo de 14 anos, poderão constituir a Secção Infanto-Juvenil do Departamento a que se refere o parágrafo anterior.

Parag. 4º - A Diretoria Executiva comunicará ao proposto, dentro de 30 dias da data de entrega da proposta na Secretaria da Sociedade, sua resolução a respeito, cabendo recurso para o Conselho Deliberativo, no caso de recusa do pedido de ingresso no quadro social.

Art. 8º - Os sócios dividir-se-ão nas seguintes categorias :

I- FUNDADORES - os que assinaram a ata da Assembleia Geral de fundação da sociedade ;

II- EFETIVOS - os que foram regularmente inscritos, desde que concordem com as presentes disposições estatutárias e regulamentares.

III- BENFEITORES - os que vierem a prestar moral, social e materialmente, serviços relevantes à sociedade ;

4
2
0
Associação Amigos do Bairro de Vila Jóia
Mogi das Cruzes
São Paulo



pendente a dez anos de mensalidade ou centarem vinte e seis meses de ausência ininterrupta no quadro social.

RESSOIA MUNICIPAL
de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Parag. 1º - Os sócios a que se refere os incisos III e IV do presente artigo, embora possam gozar de todos os benefícios que a sociedade vier a proporcionar aos associados e suas famílias, não poderão participar dos órgãos direcionais da sociedade.

Parag. 2º - Os sócios fundadores terão preferência nas indicações para os exercícios de atribuição de maior responsabilidade, engargo diversos, direção dos órgãos auxiliares de administração e composição do Conselho Deliberativo e da Comissão Fiscal, desde que reúna qualidades bastante para o desempenho dessas atribuições.

Parag. 3º - Os sócios fundadores que integrarem a primeira diretoria executiva e que tenham desempenhado a contento seus mandatos quando e mais quiserem ou puderem serem reeleitos, constituirão um conselho consultivo, destinado a opinar em todas as questões de relevante interesse para a sociedade.

Parag. 4º - Serão considerados cooperadores, os que, embora residindo em outras localidades, prontificarem-se a pagar, mensal, - anual periodicamente, quantias mais elevadas, a título de ajuda - ou colaboração.

Art. 9º - São direitos dos sócios:

a) - gozar de todos os benefícios que a Sociedade vier a proporcionar aos seus integrantes e respectivas famílias, na forma prevista por esses Estatutos e disposições regulamentares;

b) - discutir, votar e ser votado nas Assembleias Gerais ou reuniões em que participarem, desde que constem mais de 90 dias de inscrição no quadro social;

c) - requerer a Diretoria Executiva a convocação da Assembleia Geral extraordinária, por meio de documento assinado pela maioria dos sócios, em pleno gozo de seus direitos, justificando-se plenamente, essa necessidade;

d) - sugerir providência, visando o cumprimento de disposições estatutárias e regulamentares, bem como o atendimento dos objeti-

... em caráter discreto e sigiloso.



indicações ou aclamações, observadas as restrições previstas nos Estatutos.

Art. 10º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Sociedade.

Registrado em Microfilme Sob n.º 21.360
2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Art. 11º - São deveres dos sócios :

a) - observar as disposições estatutárias, regimentais e regulamen

CIVIL
P. NTR
da
de
Pessoas Jurídicas
Goorb
da
Cruz
Paulo

b) - prestigiar, por todos os meios e modos a sociedade, bem co

mo seus órgãos auxiliares de administração, suas obras ou empreen-
dimentos, pugnano sempre pelo seu progresso e conceituação cada
vez maiores ;

c) - manter elevado espírito associativo, de conformidade com as
formas elementares de solidariedade e fraternidade humana.

d) - bem desempenhar os cargos para os quais foram eleitos, no -
meados, aclamados ou indicados, desde que não haja motivo plenamem
te justificado para isso deixarem de fazer ;

e) - pagar pontualmente na sede social, até o dia 15 do mês sub
sequente ao vencimento, a mensalidade de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro)

f) comparecer às Assembleias Gerais e reuniões para as quais te
nham sido convidados ou convocados, acatando as decisões legais e
estatutariamente tomadas por maioria de votos ;

g) - participar e colaborar em todos os empreendimentos ou reali
zações da Sociedade, de acórdõ com suas naturais possibilidades, de
curso e capacidade ;

Parag. 1º Os menores de 18 anos que integramem o Departamento -
da Juventude e os demais dependentes do associado que não dispuse-
rem de recursos econômicos próprios, ficam isentos do pagamento de
mensalidades.

Parag. 2º - O sócio temporariamente impossibilitado de pagar -
suas mensalidades, por motivo de enfermidade, desemprego, transfe -
rencia do local de trabalho ou domicílio, deverá comunicar por es
crito à Diretoria Executiva, essa circunstância, de modo a -
reser ito, sob pena de ser excluído por falta de pagamento, depois
de três meses de inobservância desse dever.

aplicadas em caráter discreto e sigiloso.

Parag. 2º - No caso de exclusão é assegurado ao sócio pleno direito de defesa.



Cap. III Registrado em Microfilme Sob n.º 21.360

DA ADMINISTRAÇÃO

2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Art. 13º - A Sociedade será administrada por um Conselho Deliberativo composto de 15 membros e uma Diretoria Executiva constituída de 10 membros, com mandato por dois anos, permitindo a reeleição.

Parag. 1º - O Conselho Deliberativo é eleito diretamente pela Assembleia Geral, especialmente convocada.

Parag. 2º - Uma vez empossado, o Conselho Deliberativo realizará a primeira reunião, a fim de eleger a Diretoria Executiva, dentre os próprios componentes.

Parag. 3º - O Conselho Deliberativo será secretariado pelos mesmos titulares da Diretoria Executiva.

Parag. 4º - Os componentes da Diretoria Executiva ocuparão os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor Social, Diretor de Patrimônio e Diretor de Esportes.

Parag. 5º - O Conselho Deliberativo poderá substituir qualquer membro da Diretoria Executiva, da Comissão Fiscal e o seu próprio Presidente, sempre que entender necessário ou conveniente.

Art. 14º - Os membros da Diretoria Executiva e da Comissão Fiscal participarão das reuniões do Conselho Deliberativo como simples Conselheiros, não podendo, porém, votar os seus próprios atos.

Art. 15º - Quando ocorrerem os casos previstos pelo parag. 3º do art. 8º destes estatutos, será constituído o Conselho Consultivo, extinto quando não poder contar com, pelo menos, três componentes, os membros remanescentes passarão a ter os mesmos direitos e prerrogativas, em caráter vitalício.

Art. 16º - São atribuições do Conselho Deliberativo :

a) - decidir sobre todos os assuntos de relevante interesse para a Sociedade, resolvendo casos omissos de acórc com o sentido destes estatutos, finalidades da sociedade e leis em vigor no País.

b) - apreciar os atos da Diretoria Executiva ;



gerais de trabalho, apresentados pela Diretoria Executiva;

6) - conhecer e decidir sobre penalidade de associados, aplicadas de aquelas de sua competência, mediante representação da Diretoria da Executiva;

f) - convocar a Assembléia Geral extraordinária, sempre que a Diretoria Executiva recusar-se a isso fazer, quando solicitada pelos sócios, nos casos previstos pela alínea "C" de artigo 9º destes Estatutos;

g) - supervisionar todas as atividades da sociedade e apreciar todos os atos de gestão, por meio da Comissão Fiscal, quando for o caso;

h) - zelar pela fiel observância das disposições estatutárias, regimentais e regulamentares;

i) - opinar sobre despesas extraordinária, solicitadas ou sugeridas pela Diretoria Executiva, sobre empreendimentos de grande vulto que implique em sérios compromissos para a sociedade, emver-seões patrimoniais e campanha de fundos, podendo, ainda, decidir se-ja ouvida a Assembléia Geral, sempre que entender conveniente;

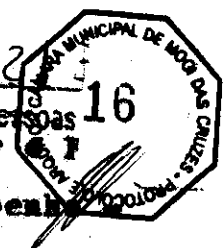
j) - funcionar como órgão consultivo da Sociedade, enquanto não existir previsto pelo par. 3º de artigo 8º, destes Estatutos, pe-dendo em tais casos ouvir os sócios fundadores, tendo em vista a preservação das finalidades e orientação da entidade, na forma -prevista por disposições estatutárias.

Art. 17º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez cada dois meses, por convocação e sob a direção de seu -Presidente, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parag. 1º - O primeiro secretário do Conselho Deliberativo pede-rá promover a convocação no impedimento do Presidente, devendo, -nesses casos, ser confiada a direção dos trabalhos a um dos conse-lheiros, preferentemente ao sócio fundador mais idoso que partici-pe de mesmo conselho.

Parag. 2º - As resoluções do Conselho Deliberativo devem ser ce-municadas por escritos a Diretoria Executiva, dentro de 48 horas contadas de término da reunião, dos atos do Conselho em apreço, cabe recurso para a Assembléia Geral.

Art. 18º - Ao Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substitu-



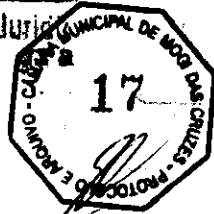
os mesmos titulares da Diretoria Executiva compete assistir presidente do conselho de modo a possibilitar-lhe o bem desempenho de suas contribuições, lavrar as atas das reuniões, receber e encaminhar o expediente de mesmo conselho, zelar pelo seu arquivo e demais documentos e objetos que lhes forem confiados.

Art. 298 - À Diretoria Executiva, coletivamente compete:

REG. C
A P
MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

- a)- bem administrar a Sociedade, cumprindo e fazendo cumprir os Estatutos, disposições regimentais e regulamentares, bem como as suas próprias decisões e as resoluções tomadas pelo conselho Deliberativo e pela Assembleia Geral.
- b)- pugnar pelo progresso material e conceituação moral cada vez maiores da sociedade, zelando pelos seus bens patrimoniais;
- c)- atender com presteza e exatidão os pedidos de informações de quaisquer órgãos administrativos ou auxiliares de administração;
- d)- apresentar, mensalmente, ao Conselho Deliberativo, por intermédio da Comissão Fiscal, para sua apreciação e parecer, o balanço mensal acompanhado de um resumo relatório de suas atividades, em como um balanço anual e de fim de mandato;
- e)- Aplicar penalidade de advertência aos sócios que infringir disposições estatutárias, regimentais e regulamentares, podendo, ainda, sugerir ao Conselho Deliberativo a penalidade de suspensão temporária ou a Assembleia Geral a penalidade máxima de exclusão do quadro social, de conformidade com o disposto pelo artigo 128 dos presentes Estatutos;
- f)- elaborar o regimento interno, regulamentos e normas que deverão ser homologadas pelo Conselho Deliberativo;
- g)- constituir os Departamentos e demais órgãos auxiliares de administração, nomeando e destituindo suas comissões Diretoras;
- h)- decidir sobre casos emissores que não incidam em responsabilidades para a agremiação, seus diretores e associados;
- i)- contratar empregados, fixando seus salários, de acordo com as reais necessidades e possibilidades da organização;
- j)- encaminhar ao Conselho Deliberativo para efeito de aprovação as propostas de contrato de serviços profissionais ou de instituições;

mentos dos demais órgãos direcionais de Sociedade, exercerão tuitamente os seus cargos.



Art. 23º - Ao Presidente da diretoria Executiva, compete:

- a) - representar a sociedade judicial e extra-judiciariamente, podendo delegar poderes;
- b) - supervisionar as atividades da Diretoria Executiva e demais órgãos auxiliares de administração;
- c) - assinar com o Tesoureiro todos os documentos que representem valores, particularmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários, recebimentos de doação, subvenções, auxílio, doativos e legados;
- d) - convocar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, presidindo as primeiras e instalando as últimas;
- e) - rubricar todos os livros da sociedade;
- f) - solicitar ao Conselho Deliberativo a eleição de substitutos, nos casos de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva;
- g) - propor a Diretoria Executiva o contrato de empregados, sugerindo as respectivas remunerações;
- h) - assinar com o Secretário toda a correspondência da sociedade
- i) - assinar contratos e outros documentos de obrigação regulamentares assumidos pela sociedade;

Art. 24º - Ao 1º vice-presidente compete auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como assistir os órgãos auxiliares de administração, afim de poderem melhor coordenar suas atividades e também, diligenciar junto as Repartições Públicas organizações de pessoas, relativamente a assunto de interesse da sociedade e dos seus associados, sempre devidamente credenciado pelo Presidente em nome da sociedade.

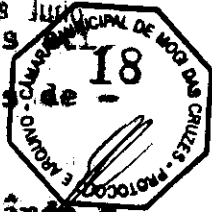
Art. 25º - Ao 2º Vice-Presidente compete auxiliar o presidente e o 1º Vice-Presidente no desempenho de suas atribuições, bem como substituídos nas faltas ou impedimentos, conhecer das atividades internas nas sede social do funcionamento das obras, realizações ou empreendimentos da sociedade.

mente com o Presidente;

Registrado em microfilme Sob n.º 21-36C

2.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

d)- possibilitar a elaboração de relatórios, baseados nas atividades gerais da Sociedade, estabelecendo, para isso, meios de informações e controles;



e)- propor e contratar de auxiliares de secretaria, de acordo com as necessidades de serviços e possibilitando da agremiação;

f)- elaborar planos gerais de trabalho para aprovação da Diretoria Executiva e homologação do conselho Deliberativo;

g)- participar do Conselho de Redação do órgão de informação e publicidade que a Sociedade vier a instituir.

Art. 27º - Ao 1º e 2º secretários, compete auxiliar o Secretário Geral no desempenho de suas atribuições, substituindo-o nas faltas e impedimentos, bem como organizar e controlar os serviços de arquivo, biblioteca e fichas da Sociedade.

Art. 28º - Ao 1º Tesoureiro, compete;

a)- manter na mais perfeita ordem os serviços da tesouraria;

b)- assinar com o Presidente todos os documentos que representam valores, inclusive depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários recebimentos de doações, subvenções, auxílios, doativos e legados;

c)- promover o recebimento da mensalidade, assinando os respectivos recibos;

d)- efetuar os pagamentos autorizados;

e)- zelar pelos bens patrimoniais da Sociedade;

f)- ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da Sociedade;

g)- apresentar balancetes mensais, balanços anuais e de fim de mandato, acompanhado de inventário dos bens patrimoniais;

h)- propor a Diretoria Executiva a realização de campanhas de fundos, controlando-as tendo em vista a consecução de recursos para o cumprimento das finalidades da agremiação;

i)- propor a Diretoria Executiva e contratar de pessoas destinadas auxiliar nos serviços internos da sociedade referente a Tesouraria.

Art. 29º - Ao 1º secretário de administração compete;

10 EE
cte
GRU
DOL
stad

mentos, bem como controlar o movimento de valores nos órgãos de administração.

Art. 31º - A comissão fiscal é constituída de três membros, nomeando um deles como Presidente e os demais como secretários e Relatores.

Art. 32º - A Comissão Fiscal reunir-se-á mensalmente para apreciar o balancete apresentado pela Diretoria Executiva, bem como os balanços anuais e de fim de mandato, exarando parecer.

Parag. 1º - A Comissão Fiscal poderá solicitar a Diretoria Executiva todos os esclarecimentos, informações e demais documentos que entender convenientes ou necessários ao bom desempenho de sua atribuições.

Parag. 2º - A Comissão Fiscal poderá, ainda, manifestar-se sobre qualquer ato de gestão da Diretoria Executiva, promover sindicâncias e verificações necessárias, tendo em conta a perfeita exação de todas as atividades da agremiação.

Parag. 3º - A Comissão Fiscal informará ao conselho Deliberativo sobre tudo quanto tenha sido objeto de seus estudos, exames de apreciação, remetendo-lhe, inclusive, cópias autênticas dos Balancetes balanços e relatórios, recebidos em duplicatas da Diretoria Executiva.

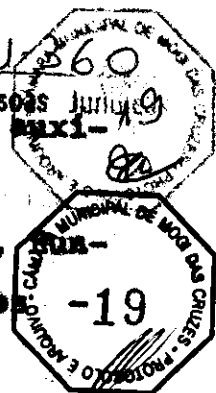
Art. 33º - Compete ao Diretor Social, responder por todos os encargos da sede social, promover festas, reuniões e outras diversões sociais.

Art. 34º - Compete ao Diretor de Patrimônio velar pela conservação e guarda de todos os pertences da associação, registrar em livro próprio todos bens da associação, fornecendo para a diretoria, quando solicitada, o inventário dos materiais sob sua guarda.

Art. 35º - Compete ao Diretor Esportivo atender aos interesses esportivos da associação, sugerindo à diretoria as providências que julgar necessário.

CAP. IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS



Art. 41º - As Assembleias Gerais Eleitorais serão dirigidas por uma dessa Diretoria Constituída de associados com a seguinte composição: Presidente e Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários e 3 escrutinadores.

Parag. 1º - Poderão ainda, participar da mesa Diretora dos Trabalhos Eleitorais, um fiscal para cada uma das chapas inscritas até 48 horas da realização da eleição.

Parag. 2º - Ao término das eleições e apuração dos resultados finais a mesa Diretora proclamará os eleitos, empessando-os em seguida.

Parag. 3º - As chapas de candidatos para o conselho Deliberativo, assim se refere o paragrafo 1º do presente artigo, deverão ser entregues na secretaria da sociedade, dentro do prazo ali previsto, mediante recibo.

Parag. 4º - A Diretoria Executiva deverá fornecer a Mesa Diretora das Assembleias Eleitorais todos os materiais indispensáveis a realização do pleito por escrutínio secreto, bem como uma relação completa dos associados quites com os cofres sociais até a data da realização mencionada Assembleia.

CAP. V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º - O patrimônio da sociedade será constituído pelas mensalidades, doativos, doações, subvenções e legados, bem assim dos bens imóveis que a sociedade vier a adquirir.

Art. 43º - Os bens patrimoniais da sociedade não poderão ser alienados ou gravados de nenhum fôrmo salvo os casos de inversão de patrimônio, isto é, a compra e venda com finalidades determinadas ou perda de valores.

Art. 44º - Todas as operações relativas aos bens patrimoniais da Sociedade somente poderão serem realizadas depois de aprovadas pela Assembleia Geral especialmente convocada, devendo acompanhar e ate de transação uma cópia autêntica da ata da mesma Assembleia, devidamente assinada pela sua Mesa Diretora, visando pelo Presiden-



11 DE
PO
2 AV
23
de

21



Parag.2º - As Assembleias Gerais extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias, a pedido de associados ou por iniciativa, na forma prevista pelos presentes Estatutos, pela Diretoria Executiva.

Parag.3º - A Assembleia Geral eleitoral será realizada na primeira quinzena de mês de julho de ano em que terminam os mandatos do Conselho de Administração.

Parag.4º - As Assembleias Gerais serão realizadas em primeira convocação com a maioria dos sócios presentes e, em seguida convocação uma hora depois com o número que for presente, numa inferior a um terço.

Parag.5º - As Assembleias Gerais serão convocadas com oito dias de antecedência, por meio de editais publicados em jornal de grande circulação na localidade em que a Sociedade tem sua sede social e enviados, por circulares, a todos os associados, bem como afixados em lugar visível na sede da agremiação.

Art.37º - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas - pelo Presidente da Diretoria Executiva, salvo o disposto pelos artigos 16 alínea "F" e artigo 18 dos presentes Estatutos;

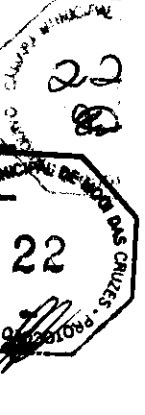
Parag.1º - Uma vez instalada, a Assembleia Geral, o Presidente da Diretoria Executiva solicitará ao plenário para indicar um associado para dirigir os trabalhos, pedindo a escolha recair nele próprio se assim o decidirem os associados presentes a reunião por maioria de votos.

Parag.2º - As Assembleias Gerais serão secretariadas pelos mesmos secretários da Diretoria Executiva, que lavrarão as respectivas atas, informando a Diretoria Executiva sobre as deliberações tomadas.

Art.38º - Não poderão votar nem serem votados nas Assembleias Gerais os associados que não contarem, pelo menos, 90 dias de inscrição no quadro social.

Art.39º - As Assembleias Gerais realizadas por convocação ou a requerimento de associados, somente poderão deliberar validamente se a elas comparecerem, pelo menos, dois terços dos sócios

REG. CIVIL
21.360
10 de



não houver número bastante de associados capazes de fazer-lhe cumprir suas finalidades, e sempre mediante Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada.

Art.46º - No recinto da sociedade não será permitida a prática de proibidos nem o uso de bebidas alcoólicas devidamente relacionadas pela Diretoria Executiva e constante do Regimento Interno.


Art. 47º - Inicialmente a sociedade desenvolverá todos os esforços possíveis no sentido de serem conseguidas as melhorias e benefícios para a localidade em que tem instalada a sua sede social, que foram devidamente relacionadas pelo Conselho Deliberativo.

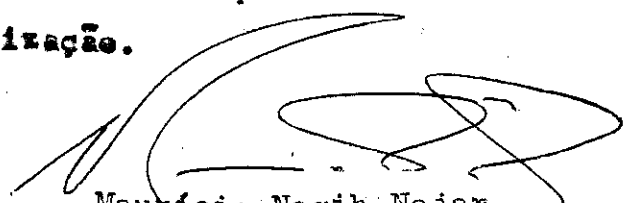
Art.48º - A sociedade procurará manter intercambio com todas as entidades congêneres, participará de Congressos, reuniões ou convenções essas mesmas agremiações, bem como poderá integrar entidades Federativa das sociedades da espécie.

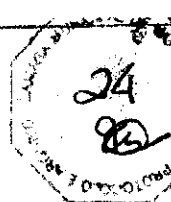
Art.49º - Na conformidade do disposto pelo artigo anterior, a sociedade desenvolverá esforços no sentido de possibilitar a existência legal de uma União Municipal de entidades congêneres na comarca e Município de Mogi das Cruzes, em harmonia com a Federação das Sociedades Amigos do Bairro, Vilas e Cidades do Estado de São Paulo.

Art.50º - Os casos omissos serão resolvidos, na ordem de importância pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo e pela Assembleia Geral observados o sentido destes Estatutos e as leis em vigor no País.

Art.51º - Os presentes Estatutos somente poderão ser reformados depois de um ano de sua vigência, contando da data de sua aprovação, sem contudo alterar as finalidades da sociedade nem revogar ou modificar presente artigo, mantido sempre o sentido social e humano que inspirou sua organização.


(PRESIDENTE)


Maurício Nagib Najjar
-O.A.B.S.P. Nº 15.093
-054.271.008.06



PESSOAS JURÍDICAS
Sant'Anna Brasil
Designada
Pela Paschoal Goor
Autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA CONSOLIDAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS



Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada às 10:00 horas do dia 27 de dezembro de 2003, na sede provisória na AV. Alexandrina de Paula, 470, Vila Jóia, Mogi das Cruzes - SP, convocada nos termos do que determina o seu Estatuto Social e o Novo Código Civil, Lei 10.406 / 2002.

R.C.P.
M. Cruze
Fls. _____

O Presidente conduz os trabalhos da Assembléia, declarando os motivos que justificaram a sua convocação e informa que depois de um período de análise e estudo da atual estrutura administrativa verificou-se a necessidade de proceder ajustar e adequar o Estatuto Social ao Novo Código Civil, de Lei 10.406 / 2002 e, ensejando, foi alterado de SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS para ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS, também designada pela sigla AABVJA, ficou alterado também o endereço da sede provisória na AV. Alexandrina de Paula, 470, Vila Jóia, CEP. 08744-090, Mogi das Cruzes, os assuntos foram objetos de discussões e esclarecimentos, após o que, com proposta devidamente apoiada, foi aprovada por todos os presentes a Consolidação do Estatuto Social adaptado à nova Lei.

Após o processo eletivo, houve aprovação da maioria, dando-se por encerados os trabalhos para tratar da ordem do dia, o que foram cumpridos, o Presidente declara encerrada a Assembléia às 11:00 horas. Eu ROSELI VALENTIM LUCAREFSKI, Secretária geral, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente e demais membros da diretoria.

Esta ata é cópia fiel da transcrita em livros próprios.

[Assinatura]
Jan Ferreira dos Santos
Presidente

Roseli V. Lucarefski
Roseli Valentim Lucarefski
Secretária Geral

Roberci da Silva
Roberci da Silva
1º. Tesoureiro

Vanessa Chaves de Carvalho
Vanessa Chaves de Carvalho
2º. Tesoureiro
Sérgio Luis Pellin
Sérgio Luis Pellin
Presidente da Comissão Fiscal
Roselia C. Almeida
Roselia Carvalho Almeida
Diretora de Patrimônio



**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO
DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS**



CAPÍTULO - 1

Da Denominação

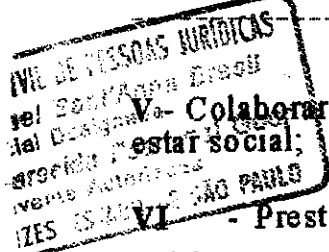
SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS, fundada em 06 de maio de 1989, consoante estatuto registrado sob o número de ordem 21.360, no 2º Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Mogi das Cruzes, em 30 de Agosto de 1990, procede à alteração estatutária em suas cláusulas que regerá o estatuto devidamente consolidado e adaptado a Lei 0.406 de 11 de janeiro de 2002 do Novo Código Civil Brasileiro e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 1º - Fica alterado pelo presente estatuto a denominação Social e **SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACENCIAS** para **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACENCIAS**, também designada pela sigla **ABVJA**, associação civil, sem fins econômicos, instituída em 06 de maio de 1990, que funcionará por tempo indeterminado, com endereço também alterado da sede, ou seja AV. Alexandrina de Paula n. 470, Vila Pia Cidade e Município Mogi das Cruzes -

Dos Fins

ARTIGO 2º. A **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACENCIAS**, é uma Entidade que tem por finalidade a promoção da pessoa humana em todos os seus níveis, promover o bem estar social, dedicando-se à prática da ação e da assistência social, sem qualquer distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, e para alcançar as suas finalidades pode:

- Criar e administrar obras assistenciais, centros comunitários e de cultura de acordo com as necessidades locais, bem como outros fins;
- Promover a educação de base, orientação vocacional e cursos profissionalizantes por conta própria ou em cooperação com instituições públicas ou particulares;
- Produzir e distribuir literatura educativa inclusive sobre higiene e saúde, esclarecendo sobre os males que corrompem o meio social;
- Orientar na formação de futuros lares, na criação e educação dos filhos;



V- Colaborar com as iniciativas públicas ou particulares que visem o bem estar social;

VI - Prestar serviços sócio-educativos, recreacional, nutricional, de saúde, esportivo, na área de assistência social, para crianças ou adolescentes, celebrando ou não convênios com órgãos governamentais;

PARÁGRAFO 1º. - As atividades mencionadas neste artigo, se criadas, reger-se-ão por Regulamentos específicos.

PARÁGRAFO 2º. Na busca dos seus objetivos não será permitido aos associados, Administradores e trabalhadores voluntários ou não o emprego de medidas ou a prática de atos que demonstrem a distinção de raça, cor, condição social e credo político ou religioso

CAPÍTULO II

Dos Associados

Artigo 3º. A Associação Amigos de Bairro de Vila Jóia e Adjacências, é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em duas categorias:

Mantenedores e Contribuintes, com direitos e deveres iguais, inclusive de participar das assembléias, com direito a voto e, exercer cargos na Diretoria e n'ó Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 1º. - São mantenedores todos OS associados maiores de dezoito anos.

PARÁGRAFO 2º. São contribuintes aqueles que manifestarem o desejo de assim ser, desde que, maiores de dezoito anos e contribuam regulamente com valor determinado pela Diretoria.

PARÁGRAFO 3º. O contribuinte que deixar de prestar, durante três meses consecutivos, a sua contribuição, será automaticamente desligado do quadro associativo da entidade, assim como por justa-causa em decisão da Diretoria, com o direito a defesa e referendo da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 4º. - São direitos dos associados participar da Assembléia Geral, votar e serem votados para os cargos eletivos previstos neste Estatuto.

PARAGRAFO 5º. - São deveres dos associados cumprir as disposições estatutárias e regimentais, acatar as determinações da Diretoria e as deliberações ou decisões da Assembléia Geral e contribuir para consecução dos fins a que se propõe a entidade.

ARTIGO 4º. Os associados não respondem nem mesmo

27
27

27
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
PROTÓCOLO

subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas, a não ser por abuso da personalidade jurídica.

PARAGRAFO ÚNICO — Os associados membros da Diretoria em civil, criminal e ilimitadamente pelos atos praticados com abuso da personalidade jurídica que caracterize desvio de finalidade ou desrespeito ao presente Estatuto.

de PESSOAS
Sociedade
Associação
Goor
SÃO PAULO

2o RCP.J.
M. Cruzes
fls. 4

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

ARTIGO 5º. - Compete á Assembléia Geral deliberar sobre a exclusão de associados, eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, deliberar quanto as prestações de contas e aprovação do orçamento-programa, alterar os Estatutos constitutivos e deliberar sobre casos omissos do mesmo.

ARTIGO 6º. A convocação da Assembléia Geral dar-se-á por edital público, com dez dias de antecedência, através do presidente da Diretoria ou a pedido de um terço dos associados.

ARTIGO 7º. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em local e hora determinados no edital de convocação, com quorum mínimo de metade mais um de seus associados, em primeira convocação e com um terço deles em segunda, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, na mesma forma das reuniões ordinárias.

PARAGRAFO ÚNICO — Para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como, para alteração de disposições estatutárias, serão necessários os votos favoráveis de dois terços dos associados presentes á Assembléia especialmente convocada para tais fins.

CAPÍTULO IV

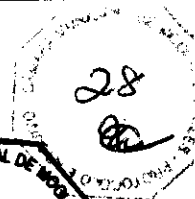
Da Administração

ARTIGO 8º. A Associação Amigos de Bairro de Vila Jóia e Adjacências será administrada por Assembléia Geral com funções deliberativas: DIRETORIA composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário, 2º. Secretário, 1º. Tesoureiro, 2º. Tesoureiro, com funções administrativas e executivas e de CONSELHO FISCAL, composto de 03 (três) membros e um suplente, com funções de fiscalização.

Da Diretoria

ARTIGO 9º. A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, podendo, seus membros, ser reeleitos uma única vez, para o mesmo cargo que exercia na gestão anterior.

ARTIGO 10- Compete a Diretoria:



I — administrar as atividades da entidade para que esta atinja os fins a que se propõe;

II - administrar os bens patrimoniais à ela pertencentes;

III — promover meios para obter receitas e administrá-las, assim como os recursos à sua disposição;

IV - organizar e controlar as despesas;

V - promover os registros contábeis;

VI - saldar as obrigações sociais e financeiras;

VII — elaborar o orçamento-programa;

VIII - planejar, executar e prestar contas de todas as atividades, inclusive às relacionadas ao orçamento-programa, vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

IX - representar, através de seu presidente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente entidade; A Associação Amigos de Bairro de Vila Jóia e Adjacências, - aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

XI - aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ARTIGO 11 — A responsabilidade a que se refere o inciso IX do artigo anterior cessa apenas no momento em que a Assembléia Geral, mediante parecer do Conselho Fiscal, aprovar a prestação de contas de exercício correspondente, respondendo este por eventuais omissões em seus pareceres.

PARÁGRAFO ÚNICO — Cada Diretoria responde judicialmente apenas pelos atos de sua gestão, embora tenha eventualmente que prover pagamentos por falhas administrativas de gestões anteriores.

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 12 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da diretoria da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACÊNCIAS, eleito em Assembléia Geral, com mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 13 - Até 15 (quinze) dias após sua posse os membros do Conselho Fiscal elegerão um secretário que também dirigirá o Conselho.

ARTIGO 14 - Compete ao Conselho Fiscal, além de fiscalizar a

aplicados dos recursos da entidade, examinar seus registros contábeis e emitir parecer que será levado à apreciação da Assembléia Geral.



CAPÍTULO V

Do Patrimônio

ARTIGO 15- O patrimônio da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRO DE VILA JOIA E ADJACENCIAS, poderá ser constituído de móveis, utensílios e semoventes, ações, títulos da dívida pública, títulos de crédito, contribuições de associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas, subvenções ou auxílios dos Poderes Públicos, fundos patrimoniais e outros Valores.

PARÁGRAFO ÚNICO — Todos os bens ou rendimentos serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

ARTIGO 16 - Extinta a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRO DE VILA JOIA E ADJACENCIAS, pagos todos os compromissos, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, dotada de personalidade jurídica, sede e atividades no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, designada pela Assembléia Geral que votar pela extinção.

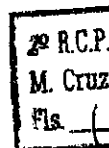
ARTIGO 17 - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de dois terços dos associados presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 18 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

ARTIGO 19 - O mandato dos membros da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal, é inteiramente gratuito, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, gratificações, ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma, título ou pretexto.

ARTIGO 20 - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRO DE VILA JOIA E ADJACENCIAS, não constitui patrimônio de individuo, associação, fundação ou de sociedade.

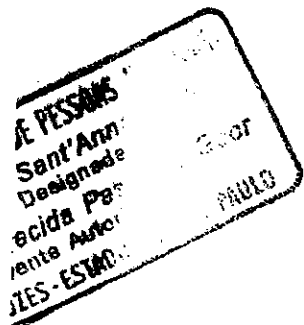
ARTIGO 21 - O presente Estatuto, com suas alterações, votado em Assembléia Geral extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2003, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, entrará em vigor, de forma consolidada, na data do seu registro em Cartório.



Registrado em Microfilme sob No. *4.869
2o. Oficial de Reg. Civil das Pes. Jurídicas



Mogi das Cruzes, 27 de dezembro de 2003.





JAIR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente





CARLOS LUCAREFSKI
Advogado OAB/SP 124.210

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00012578

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO
DE VILA JOIA E ADJACÊNCIA**

CGC n. 00.377.154/0001-05
Av. Alexandrina de Paula, n. 470, Vila Cintra,
Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP. Cep. 08744-090



DE PESSOAS JURÍDICAS
enk Júnior
elegado
da Paschoal Goor
Autorizada
S ESTADO DE SÃO PAULO

A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACÊNCIAS, com sede na Av. Alexandrina de Paula, nº 470 Vila Joia, Brás Cubas Mogi das Cruzes, convoca todos participantes da assembleia extraordinária, moradores e adjacentes para assembleia geral de eleição da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACÊNCIAS**, no dia 13/06/2013, às 20:00 horas, local na Av. Alexandrina de Paula, nº 470 Vila Joia Brás Cubas, Mogi das Cruzes.

Brás Cubas, 31 de Maio de 2013.

CARLOS LUCAREFSKI
Presidente



da reunião da Diretoria da Associação Amigos
dos Bairros da Vila João e adjacências, na Avenida
Alexandrina de Paula, nº 470, Vila João, Mogi das
Cruzes-SP.

Por treze de junho do ano de 2013 às vinte e horas
reuniram-se os membros da Diretoria e Associados, na
sede provisória da "ABVJA". O presidente, Carlos
Lucarefski, de acordo com as normas do Estatuto
vigente, declarou aberta a Assembleia Geral, em
seguida foi iniciada a reunião na Assembleia
Geral Extraordinária, procedeu-se a eleição e posse do presidente
e posse da nova Diretoria Executiva, composta de
membros, tudo conforme disposto no Estatuto da
"ABVJA" com mandato de 02 (dois) anos, em
Chapa Única, e cujo resultado, ficou assim cons-
tituído: Presidente: Carlos Lucarefski Junior, Bra-
sileiro, solteiro, professor, RG: 43.350.703-2, CPF 368.348.64
14, residente e domiciliado à Rua Benedito Pinhal,
12º, Brás Cubas, Mogi das Cruzes-SP; Vice-Presidente
Roger Leandro Lucarefski, brasileiro, solteiro,
estudante, RG: 36.588.129-6, CPF: 442.114.348-38, resi-
dente e domiciliado à Avenida Alexandrina
de Paula, 470, Brás Cubas, Mogi das Cruzes-SP;
1º Secretário: Jose Tadeu de Souza, brasileiro,
casado, advogado parlamentar, RG: 19.409.628-0,
CPF: 093.032.418-44, residente e domiciliado à Rua
Oscau Exelben, 58, Brás Cubas, Mogi das Cruzes-SP;
2º Secretário: Amélia Aparecida Calocio Pimenta,
brasileira, divorciada, advogada, RG: 89.028.80,
CPF: 058.726.670-10

CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

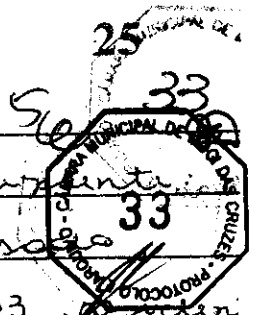


casado, RG: 21.534.316-9, CPF: 179.075.777-96
residente e domiciliado à Rua Avenida Alexandre
de Paula, 470, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP;
2º Tesoureiro: Claudinei Aparecido Trianga, brasileiro
casado, amador parlamentar, RG: 20.161.234-3, CPF:
099.641.908-74, residente e domiciliado à Rua José
de Brito Medeiros de Aguiar, 316, Brás Cubas, Mo-
gi das Cruzes - SP; tendo sido proposto e opoído em
votação.

Em seguida, o Sr. Carlos Lucarefski, que presidiu
recentemente Assembleia Geral Pleiteal, declarou ex-
acima eleito, declarando-se empenhado.

Dada a palavra a quem quiser fazer uso, hou-
ve silêncio. A seguir o Presidente eleito Carlos Lucarefski
Junior, na posse de seu período de mandato de
eleição de 02 (dois) anos, disse por forças estruturadas
e senhores membros do Diretorio se reunirão 01 (um)
vez por mês, ordinariamente.

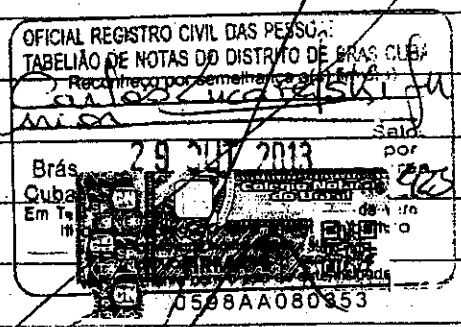
Em prosseguimento, passou a eleição dos membros
do Conselho Fiscal para um período de 02 (dois)
competências e nome e efetuada a votação na forma
do Estatuto Vigente, ficou constituída da seguinte
forma: 1º membro: Roberto da Silva, brasileiro, casado
e divorciado, RG: 11.777.551-4, CPF: 005.966.018-08, residente
e domiciliado à Avenida Paulista, 335, Vila Paul-
ista, Mogi das Cruzes - SP; 2º membro: Mônica Aparecida
Gomes de Souza, brasileira, solteira, executiva de
Avon, RG: 41.936.004-9, CPF: 428.013.298-43, residente e
domiciliado à Rua Oscar Bulech, 58, Brás Cubas,
Mogi das Cruzes - SP; 3º membro: Fernanda Cardini
P. Membro suplente de substituição



2-96 Brás Cubos Mogi das Cruzes-SP; membro suplente
ndiu Benedito da Paula Mello, brasileiro, casado
SP; aposentado, RG: 252.658.62, CPF: 524.960.588-53,
vov e domiciliado à Rua Del Pretes, 50, Jardim Leopoldo
CPF: [illegible], Brás Cubos, Mogi das Cruzes-SP; em seguida
Jox e membros do Conselho Fiscal elegeram o Sr Robert
me da Silva como secretário tendo poder de dirigir
o Conselho.

o para nada mais haver, encerro a presente ATA que
si di depois de lido, e achando conforme, vai devida
mente assinada.

- TABELIAO DE BRÁS CUBOS**
- | | | |
|-------------------------|----------------------------------|-----------------|
| 2º DE PESSOAS JURÍDICAS | Carlos Lucarefski Junior | Presidente |
| cheque Junior Delegado | Carlos Lucarefski Junior | |
| to da Paschoal Goor | | |
| te Autorizada | | |
| MO ESTÁLIO DE SÃO PAULO | | |
| com | Roger Leandro Lucarefski | Vice-Presidente |
| mbros | | |
| o da | | |
| fam | Jox Tadeu de Souza | 1º secretário |
| a seg | | |
| cora | | |
| reside | | |
| a Pau | Amélia Aparecida Palocio Pimenta | 2º secretário |
| ecida | | |
| sa de | | |
| ent | Roseli Valcarlos | |
| Cubos | Roseli Valentim Lucarefski | 1º Tesoureiro |
| ndiu | | |
| na | | |





[Signature]
Claudinei Aparecido Tiarça

2º Tesoureiro

[Signature]
Roberto da Silva

1º membro

Mônica Aparecida Gomes de Souza
Mônica Aparecida Gomes de Souza

2º membro

Fernanda Carolina Gomes de Souza
Fernanda Carolina Gomes de Souza

3º membro

[Signature]
Benedito de Paula Mello

membro suplente

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária
Associação Amigos do Bairro do Vila São João

Nome: CARLOS LUCAREFSKI JUNIOR RG: 43.350.703-2 Assinatura

Amelias Ap. Palácio Pimenta RG 8.902780 Amel

JOSÉ TADEU DE SOUZA RG. 19.409.627.0

Roberta Da Silva RG 11.777.551-4

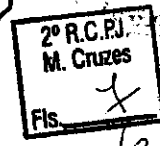
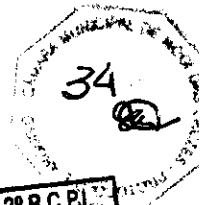
Fernanda Carolina Gomes de Souza RG 45.205.698-6

Mônica Aparecida Gomes de Souza RG 41.936.004-9

ROGER LEANDRO LUCAREFSKI RG: 36.588.129-6

CARLOS LUCAREFSKI RG. 11070040

2º OFICIAL REG. CIVIL LE
Plínio Schen
Oficial Del
Elisabete Aparecida
Escrivente At
MOGI DAS CRUZES - EST



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00013928 em 11/10/2013 e registrado em microfilme sob nº **00012578**. Averbado no reg. primitivo nº 00021360. Oficial: R\$ 38,18, Estado: R\$ 10,85, Ipesp: R\$ 8,04, Reg.Civil: R\$ 2,01, TJ-SP: R\$ 2,01, **Total: R\$ 61,09**. Mogi das Cruzes, 30 de outubro de 2013.

Elisabete Ap. Paschoal Goor

- Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
- Valtér Alves de Mello - Oficial Substituto
- Elisabete Ap.Paschoal Goor - Escrevente Autorizada

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior.
Oficial Delegado

Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Ao 2º OFÍCIO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOGI DAS CRUZES-SP



2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Eu **CARLOS LUCAREFSKI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, professor, portador da célula de identidade RG. Nº 43.350.703-2 SSP/SP, presidente da Associação de Amigos de Bairro da Vila Joia e Adjacências, venho por meio desta, solicitar ao 2º. Oficial de títulos e documentos e Civil de pessoa Jurídica, o registro da ata da eleição que ocorreu dia 13 de Junho de 2013, na sede provisória situada na Av alexandrina de Paula, 470, Vila Joia- Mogi das Cruzes-SP.

Mogi das Cruzes, 09 de Outubro de 2013.

Presidente

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano - CEP 08780-290

www.2rimogidascruzes.com.br - Fone / Fax: (11) 4799-0020

CNPJ nº 51.373.876/0001-14

PLÍNIO SCHENK JUNIOR

OFICIAL DELEGADO



CERTIFICA

que o presente título foi prenotado sob nº **00013928**, em data de 11/10/2013 e registrado em microfilme, neste Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº **00012578**, nesta data conforme segue:

ante: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE BAIRRO VILA JOIA E ADJACÊNCIAS

ATA

atas:

	Registrador	Estado	Ipesp	Reg. Civil	T.J.	Condução	Total
(desconto). ATAS - Registro de pessoa jurídica	30,27	8,60	6,37	1,59	1,59	0,00	48,42
taxa de emissão	4,17	1,19	0,88	0,22	0,22	0,00	6,68
que Acrescer	3,74	1,06	0,79	0,20	0,20	0,00	5,99

REGISTRADOR: R\$ 38,18

ESTADO (COD.244-6): R\$ 10,85

IPESP (COD.318-9): R\$ 8,04

REG. CIVIL: R\$ 2,01

TRIBUNAL DE JUSTIÇA: R\$ 2,01

CONDUÇÃO R\$ 0,00

TOTAL: R\$ 61,09

DEPÓSITO: R\$ 50,00

SALDO: R\$ 11,09 a ser pago pelo cliente

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Isabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, 30/10/2013

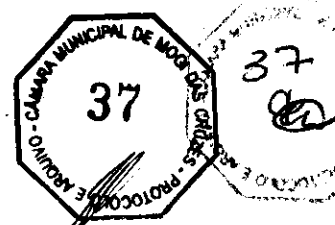
As taxas ao Estado, ao Sinoreg e ao Ipesp serão recolhidas em guias próprias

Após o haver recebido, nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores dos. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos devidamente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, ficando a reclamar a falta de nenhum deles.

Assinatura:

CPF:

Assinatura do recebo:



2º OFICIAL DE REG. TIT.DOC. E REG. CIVIL DE PES.JUR. DE MOGI DAS CRUZES - SP
Rua Princesa Isabel de Braganca, 419 - Telefone: 4724-9822
C.G.C. No. 51.373.876/0001-14

MARCIA RACHEL SANT'ANNA BRASIL
OFICIAL DESIGNADA

C E R T I F I C A

que o presente titulo foi protocolado e microfilmado nesta data sob o numero **4869**, conforme segue:

Apresentante: ASSOCIACAO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACEN
Natureza do Titulo: REFORMA DE ESTATUTO

Microfilmagem: *****3
Emolumentos ao Cartorio .: *****45,72
Ao Estado: *****12,99
Ao IPESP.....: *****49,63
Ao SINDRES.....: *****12,40
Ao Tribunal de Justica....: *****12,40
Conducao.....: *****10,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS ...: *****73,14
VALOR DO DEPOSITO.....: *****10,00
Receber: *****73,14

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Marcia Rachel Sant'Anna Brasil
Oficial Designada
Elsabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES-ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, 05 de JANEIRO de 2004.
Paschoal Goor
Escrevente Autorizado(a)

Os valores devidos ao Estado e ao IPESP sao recolhidos conforme guia nº001/2004 e os demais nos termos da Lei Estadual nº 11.331/0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

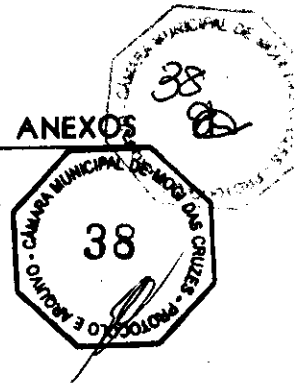


MOGI DAS CRUZES

SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Roberto Sant'Anna
OFICIAL

Marcia Rachel Sant'Anna Brasil
OFICIAL MAIOR



CERTIDÃO

2º CARTÓRIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elizabete Ap. Paschoal Goor
ESCREVENTE AUTORIZADA
Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Roberto Sant'Anna, Oficial do
2.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de
São Paulo, Etc.

Certifica,

e da fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro,
e na forma dos arts. 114 e 119, da lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de
1.973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a SOCIE-
DADE AMIGOS DO BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACENCIAS", entidade Civil -
estabelecida à AVENIDA ALEXANDRINA, Nº 470, VILA JÓIA, na cidade de-
Mogi das Cruzes Estado de São Paulo, conforme Registro em microfilme
Nº 21.360, deste Cartório.

Mogi das Cruzes, 30 de Agosto de 1.990-

Elizabete Paschoal Goor

- ELISABETE APARECIDA PASCHOAL GOOR -

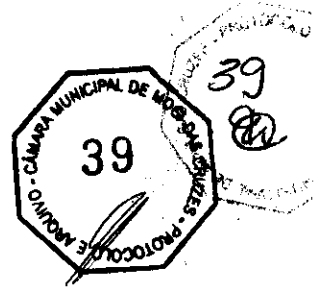
- Escrevente Autorizada -

2º REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MOGI DAS CRUZES

Valor cobrado pelo: certidão
Ao Serenitário 36.00
Ao Estado 9.72
Ao P.º 1.20

2º CARTÓRIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elizabete Ap. Paschoal Goor
ESCREVENTE AUTORIZADA
Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Amigos de bairro do Vila Jóia reclamam autoria de benefícios



A Sociedade Amigos de Bairro da Vila Jóia e Adjacências, cujo presidente é Carlos Lucarefski, conseguiu, junto à Prefeitura de Mogi das Cruzes, alguns benefícios para o bairro, como: uma feira livre, pré-escola e o asfaltamento da Rua Benedito Pinhal. Porém, agora, depois dos benefícios conseguidos, o que está acontecendo, é que, provavelmente visando uma futura reeleição, alguns vereadores, estão tomando para si a responsabilidade pelas obras, "mas isto não é verdade, nós temos toda a documentação que com-

prova que tudo foi conseguido pela sociedade junto à Prefeitura", esclarece o presidente Carlos Lucarefski, acrescentando que "a sociedade é apolítica, nós estamos conseguindo tudo com nossa luta e agora esses vereadores aparecem dizendo que são eles", reclama.

O Secretário Geral da entidade, Eduardo Slepicka, lembra que uma Sociedade Amigos de Bairro, é proibida de ser ligada à política, mas que apesar disso, o povo precisa saber que "todos os benefícios

foram conseguidos através da luta de moradores", sem a intervenção de nenhum parlamentar, deste ou daquele partido. Ainda de acordo com ele, "se isto não ficar claro, vai se repetir aquela velha história, papagaio come milho, periquito leva a fama", finaliza sarcástico.

A Sociedade Amigos de Bairro da Vila Jóia, já funciona há 1 ano, na Av. Alexandrina, 470, e está à disposição dos moradores para qualquer esclarecimento ou reivindicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO CP Nº 1.657/91
REF. PROC. Nº 13795/91

Em 24 de julho de 1991.

SEIEM PRESIDENCIE:

Em atenção ao requerimento de interesse dessa Sociedade, pleiteando a construção de uma Escola de Educação Infantil na Rua Benedito Pinhal, cumpre-se comunicar-lhe que, ainda neste exercício, será construída uma EMEI, para atender os Bairros Vila Cintra e Vila Jóia.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e distinta consideração.

WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
CARLOS LUCAREFSKI
PRESIDENTE DA SOCIEDADE AMIGOS DO
BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACÊNCIAS
MOGI DAS CRUZES - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Em 19 de Outubro de 19 90

P. Nº 17.209/90

lmo. Sr. Sociedade Amigos do Bairro da Vila Jóia e Adjacências
Rua Benedito Pinhal - Vila Cintra - Brás Cubas

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, proferiu nos autos do Processo Nº 17.209/90, a seguinte decisão: DEFERIDO o pedido de implantação de Feira Livre no bairro da Vila Cintra, junto a rua Benedito Pinhal.

Atenciosas Saudações

HAMILTON SOARES RAMOS
Responsável

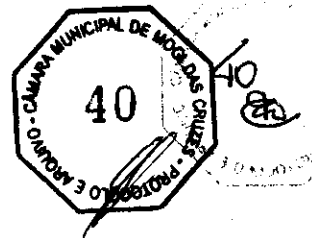
HAMILTON SOARES RAMOS
Chefe de Div. de Abastecimento
Nº 3621

140681314

...E também Travesa Alexandrina, Rua Morumbi, Travesa 1 da R. Florêncio de Paiva, etc.

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO
VILA JÓIA E ADJACÊNCIAS

Carlos Lucarefski
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 02288/ 2001 - GPE
Ref. Proc. 28282/01

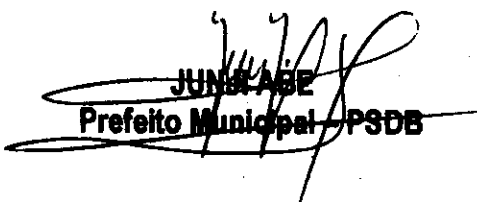
Mogi das Cruzes, 10 de setembro de 2001.

Senhor Vereador :

Em atenção ao Ofício nº 161/01, protocolado nesta Prefeitura sob nº 28282/2001, estou encaminhando a Vossa Excelência, a Autorização nº 229/01, para a interdição da Rua Benedito Pinhal, na Vila Cintra, neste Município, para a realização da festa promovida pela Sociedade Amigos de Bairro da Vila Jôia, nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2001.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração.

Atenciosamente


JUNILSON
Prefeito Municipal - PSDB

Excelentíssimo Senhor
Vereador **LUIZ GOMES DA SILVA**
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Nesta



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Mogi das Cruzes, 28 de Agosto de 2.001

28 ABO 2001

OFÍCIO No. 161/01

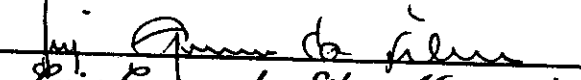
CÓPIA DO ORIGINAL
PROCESSO N.º 28282

Prezado Senhor Prefeito

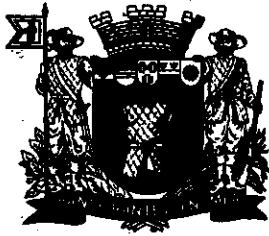
Através deste , solicito a Vossa Excelência que determine ao departamento competente da municipalidade , as providências que se fizerem necessárias, visando o **FECHAMENTO DA RUA BENEDITO PINHAL, INICIANDO NA AV. ALEXANDRINA NO BAIRRO DA VILA CINTRA DISTRITO DE BRAS CUBAS,** nos dias 12,13 e 14 de outubro de 2001 para a realização da festa da Sociedade Amigos de Bairro da Vila Jóia, no horário das 15:00, sendo responsável o Sr. Carlos Lucarefski.

Certo de contar com valiosa colaboração de Vossa Excelência, antecipadamente apresento meus agradecimentos e preveço -me do instante para renovar -lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Luiz Gomes da Silva Montanha
Vereador P.S.D.B

Ao Excelentíssimo Senhor
JUNJI ABE
D.D Prefeito Municipal de
Mogi das Cruzes



Prefeitura Municipal de



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

AUTORIZAÇÃO N.º229/01

Tem a presente a finalidade de conceder autorização para a interdição da Rua Benedito Pinhal, no trecho compreendido entre as Ruas Oscar Exceleben e a Av. Alexandrina - Vila Cintra, Brás Cubas, nesta, nos dias 12,13 e 14 de outubro de 2.001, no horário das 15:00 às 21:00 hs , para realizar a festa da Sociedade Amigos de Bairro da Vila Jóia.

Autorização concedida em nome do responsável Sr. Carlos Lucarefski, conforme processo n.º 28.282/01 (Cam. Mun. Mogi das Cruzes - ver. Montanha) de 28/08/01.

Obs: A interdição fica por conta do promotor do evento, a qual deverá ser executada, com cavaletes ou placas de barragem em madeira ou metal, e terão largura mínima de 0,30 m., devidamente pintadas com cor fundo branco, alternando com indicativos de mão de direção em vermelho escarlata. O poste deverá ter altura mínima de 1.30 m. desde a base , os quais serão iluminados por lâmpadas elétricas brancas com intensidade igual ou superior a 100 watts ou tochas, a fim de garantir perfeita segurança aos veículos e aos pedestres, conforme Resolução 561/80 e Art. 95 do § do Código de Trânsito Brasileiro .

Mogi das Cruzes, 04 de setembro de 2.001.

José O.P. Diniz
Sec. Mun. de Transportes

GSP-01

CRIANÇA DEZ 2013 / JAN 2014

4.513 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJS.

Presidente: CARLOS LUCAREFSKI CPF: 917.474.818-15 RG: 43.350.703-2

Responsável: APPARECIDA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SANTOS CPF: 691.360.688-53 RG: 11.282.540-0

Vencimento do Mandato: 13/06/2015 Assinatura do Presidente/ Responsável: _____

Cota: 99 Ativas: 95

Nota Fiscal	Data	Quantidade de Litros		
		Cota	Recebidos	Perdas
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			

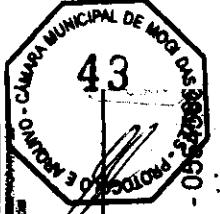
DIA INTERNACIONAL DO VOLUNTARIO



No dia 05 de Dezembro comemora-se o "Dia Interno do Voluntário" e a Secretaria de Desenvolvimento Social parabeniza a todos aqueles que com dedicação voluntária às famílias e idosos cadastrados ajudaram a tornar o **VIVALEITE**, o maior projeto de distribuição de

Aproveitamos para desejar a todos um Feliz Natal e um Ano Novo cheio de realizações!

Muito obrigado a todos



Assinatura do Técnico/ Responsável: _____

Data: ___/___/___

GSP-01 CRIANÇA DEZ 2013 / JAN 2014

4.513 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJS.

Presidente: CARLOS LUCAREFSKI CPF: 917.474.818-15 RG: 43.350.703-2

Responsável: APPARECIDA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SANTOS CPF: 691.360.688-53 RG: 11.282.540-0

Vencimento do Mandato: 13/06/2015 Assinatura do Presidente/ Responsável: _____

Cota: 99 Ativas: 95

Nota Fiscal	Data	Quantidade de Litros		
		Cota	Recebidos	Perdas
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			



VIVA LEITE

Quantidade de Fichas Entregues

criança	IDOSO	EXCLUSÃO	COTA	ATIVAS

Observações: _____

Data ___/___/___

Técnico/Responsável: _____

COSAN - COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



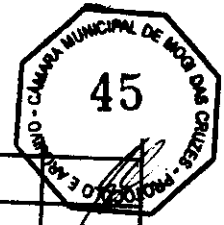
Ficha de Controle de Recebimento do Leite pela ENTIDADE

Nº da Entidade: 4.513 Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJS.

Vencimento do Mandato: 13/06/2015 Assinatura do Presidente/ Responsável:

Recebi leite do Projeto VivaLeite, referente ao mês de _____ de 201

Nº Bemf.	Nome	Assinatura do Beneficiário	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
5	ADRIANA RODRIGUES DE CARVALHO													
479	ANA CAROLINA ALVES CARDOSO													
557	ANA LUCIA DE OLMIERA													
592	ANESIA PEREIRA DE SOUZA ALVES BREVIS													
514	ANTONIO ALVES DA SILVA													
507	APARECIDA FRAUDIO PEDROLTI													
542	ARIANE DOS SANTOS RIBEIRO													
580	BERENICE RIBEIRO PEIXOTO													
564	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS TEIXEIRA													





Ordem	Nome	Assinatura do Beneficiário	Entregas 1º mês					Entregas 2º												
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	4º	5º						
579	CARLA CRISTINA BARBOSA MANGUEIRA BARRETO		1º																	
582	CELINA DA SILVA MARIANO		2º																	
600	CINTIA CRISTINA VIEIRA LEAO		1º																	
220	CLARICE RIBEIRO GODOY		2º																	
477	CLEONICE BARBOSA MANGUEIRA		1º																	
551	CRISTIANE APARECIDA PACHECO VEMURA		2º																	
217	CRISTIANE PAULA BARBOSA SIQUEIRA		1º																	
603	CRISTINA FONTANA CAMPOS MASCENO		2º																	
596	CRISTINA RICARDO SANTOS DA SILVA		1º																	
597	DANIELA VERGA PERERIA		2º																	
583	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA		1º																	
552	DANIELLE BOAVENTURA OLIVEIRA		2º																	
595	DULCINEIA APARECIDA PEREIRA		1º																	
			2º																	



Nº Benef.	Nome	Assinatura do Beneficiário	Entregas 1º mês				Entregas 2º													
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	4º							
561	EDENIRA DA SILVA		1º																	
550	ELISABETE REGINA DA COSTA DIAS		2º																	
449	ELISANGELA TAVARES DA SILVA		1º																	
587	ELIZABETE INACIO SUZUKI		2º																	
418	ELIZANGELA ASSIS DOS SANTOS		1º																	
537	ELOISE DE ALMEIDA MATIOLI LOPES		2º																	
530	EUNICE MORAES DA SILVA		1º																	
495	FABIANA TAVARES		2º																	
578	FLAVIANE DA SILVA ZEFERINO SANTOS		1º																	
256	GISELE APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA		2º																	
512	GLAUCIA APARECIDA ARIADNE DE SOUZA CARDOSO		1º																	
531	GRAZIELE CALIXTO DOS SANTOS		2º																	
562	HELIO BENEDITO		1º																	



Cenf.	Nome	Assinatura do Beneficiário	Entregas 1º mês				Entregas 2º							
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	4º	
312	HELLEN CRISTINE DE SIQUEIRA CRUZ	1º												
601	IDILEUXZA BISPO VALADARES	1º												
589	IEDA MARIA DA SILVA	1º												
475	JANAINA FERNANDA DE CASTRO	1º												
516	JARDIRLENE MARIA DE SOUZA DIAS	1º												
577	JESSICA ANASTACIA DE MORAES	1º												
241	JOVELINA BENEDITA	1º												
598	JOYCE DANIELLE DOS SANTOS DA SILVA	1º												
463	JULIANA CARVALHO ALMEIDA	1º												
590	KAREN APARECIDA XAVIER DE MORAES GRILO	1º												
602	LETICIA APARECIDA MACHADO BATISTA	1º												
591	LIDIANE MOREIRA DE SOUZA	1º												
543	LUCIANA FERRAZ DE OLIVEIRA	1º												



Benef.	Nome	Assinatura de Beneficiário	Entregas 1º mês					Entregas 2º mês												
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	4º	5º						
402	PAMELA RAGASSI TIAGO		1º																	
499	PATRICIA LUZIA FERRAZ DE OLIVEIRA		1º																	
511	PEDRINA DE SOUZA BARBOSA FRAUDIO		1º																	
367	PRISCILA CAMARGO JOZI DOMIGUES		1º																	
388	PRISCILA MAIA SILVA		1º																	
581	PRISCILA TAVARES DE OLIVEIRA		1º																	
549	RAQUEL MORAES DA SILVA		1º																	
599	RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA		1º																	
504	ROBSON DE SOUZA STS		1º																	
455	ROSANA ASSIS DE PAULA		1º																	
464	ROSELI APARECIDA DA CUNHA		1º																	
525	ROSEMEIRE MARIA DE SANTANA		1º																	
522	ROSENEA DE ASSIS SOUZA		1º																	



Nº Benef.	Nome	Assinatura do Beneficiário	Entregas 1º mês					Entregas 2º												
			1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º								
573	ROSIMAR FERREIRA DOS SANTOS																			
553	SABRINA DA COSTA MONTEIRO																			
544	SEBASTIANA DE SOUZA BARBOSA																			
478	SILVIA SALES ROCHA																			
304	SOLANGE DOS SANTOS																			
506	SONIA WANESSA DE AGUIAR																			
547	SULAMITA VENANCIO DE OLIVEIRA																			
529	SUZANA MORAES DA SILVA																			
468	TAIS GOMES DA SILVA DE SOUZA																			
523	TALITA CRISTINE PEREIRA DA SILVA																			
517	TANIA GOMES DE MORAES ALMEIDA																			
500	TATIANA RIBEIRO																			
433	TATIANE JESUS DOS SANTOS																			



Nome	Assinatura do Beneficiário	Entregas 1º mês							Entregas 2º					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	4º	5º	
586 TEREZA YOKO ITAKURA														
VALDIRENE SILVESTRE GONCALVES														
VALERIA DE SOUZA GONCALVES														
109 VANESSA CHAVES DE CARVALHO														
574 VERONICA BARROS VIANA														
575 VERONICA DE SOZUA IKEDA RUIZ														
559 VILMARA ALVES LANDIM														
594 VIVIANE APARECIDA ARAUJO DA SILVA														

GSP-01

IDOSO DEZ 2013 / JAN 2014

4.513 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJS.

Presidente: CARLOS LUCAREFSKI CPF: 917.474.818-15 RG: 43.350.703-2

Responsável: APPARECIDA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SANTOS CPF: 691.360.688-53 RG: 11.282.540-0

Vencimento do Mandato: 13/06/2015 Assinatura do Presidente/ Responsável: _____

Cota: 49 Ativas: 49

Nota Fiscal	Data	Quantidade de Litros		
		Cota	Recebidos	Perdas
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			

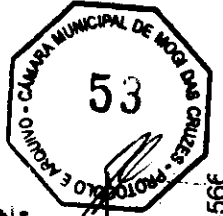
DIA INTERNACIONAL DO VOLUNTARIO



No dia 05 de Dezembro comemora-se o "Dia Internacional do Voluntário" e a Secretaria de Desenvolvimento Social parabeniza a todos aqueles que com dedicação voluntária às famílias e idosos cadastrados ajudaram a tornar o VIVALEITE, o maior projeto de distribuição de

Aproveitamos para desejar a todos um Feliz Natal e um Ano Novo cheios de realizações!

Muito obrigado a todos



Assinatura do Técnico/ Responsável: _____

Data: ___/___/___

GSP-01 IDOSO DEZ 2013 / JAN 2014

4.513 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJS.

Presidente: CARLOS LUCAREFSKI CPF: 917.474.818-15 RG: 43.350.703-2

Responsável: APPARECIDA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SANTOS CPF: 691.360.688-53 RG: 11.282.540-0

Vencimento do Mandato: 13/06/2015 Assinatura do Presidente/ Responsável: _____

Cota: 49 Ativas: 49

Nota Fiscal	Data	Quantidade de Litros		
		Cota	Recebidos	Perdas
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			
	___/___/201__			



VVALETE



Quantidade de Fichas Entregues

CRIANÇA	IDOSO	EXCLUSÃO	COTA	ATIVAS

Observações: _____

Data ___/___/___

Técnico/Responsável: _____

COSAN - COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL





55

DALVIANAP DO NASCIMENTO FRAY

Nome

Assinatura do Beneficiário

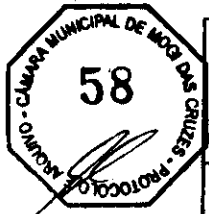
Nome	Assinatura do Beneficiário	Entregas 1º mês							Entregas 2º mês						
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
DORVALINA DO AMARAL VENTURA															
EUCLIDES DE SENNA LEAO															
GEORGINA DE SOUZA FRANCO															
GERALDA RDRIGUES DE SOUZA															
GUILHERMINA DA SILVA MARIANO															
ILDA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS															
IRENE FERNANDES DE JESUS															
IVONE BARBOSA															
JOSE B LEITE															
JOSE DIAS															
JOSIAS JOSE DA SILVA															
JOVINO ROSA DA SILVA															



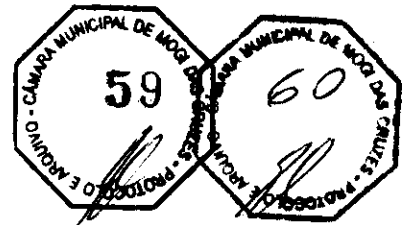
Nº Benf.	Nome	Assinatura do Beneficiário	Entregas 1º mês							Entregas 2º m										
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º	4º	5º						
66	LAIDE ANTONIO DE MORAES		1º																	
82	MAIRA VITA FERREIRA		2º																	
33	MARCELINO DE SOUZA SILVA		1º																	
91	MARIA ALVES ROCHA		2º																	
62	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA		1º																	
51	MARIA DA GLORIA DA SILVA		2º																	
49	MARIA FRANCISCA TEIXEIRA DOS SANTOS		1º																	
78	MARIA JOSE BASTOS BELARMINO		2º																	
29	MARIA JOSE DA C FERREIRA		1º																	
94	MARIA JOSE MARTINS DE SOUSA		2º																	
93	MARIA JOSE SALES ROCHA		1º																	
72	MARIA RAMOS DE SOUZA		2º																	
79	MARLENE SILVA		1º																	
			2º																	



Nº Benf.	Nome	Assinatura do Beneficiário	Entregas 1º mês				Entregas 2º					
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	1º	2º	3º
88	MARTA FLORENCIO DE SOUZA	1º										
89	NAIR GOMES MARTINS	1º										
87	ODETE BORGES DE OLIVEIRA	1º										
4	ODETE DE MIRANDA	1º										
15	ROBERTA S ARAUJO	1º										
60	ROBERTO AFONSO FERNANDES	1º										
95	ROSA LOPES CARDOSO	1º										
69	Resp. JOÃO LOPES CARDOSO ROSENDO DE MORAIS	1º										
64	SEVERINO ANTONIO DE SIQUEIRA	1º										
25	TERESINHA DA SILVA NASCIMENTO	1º										
81	TEREZA R S CAMARA	1º										
63	VAMDEIR JOSE DA SILVA	1º										
1	VITA MARIA DA CONCEICAO ANTONIO	1º										



Nº Benef.	Nome	Assinatura do Beneficiário		Entregas 1º mês				Entregas 2º					
		1º	2º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º		
30	ZULOIMAR F DA SILVA												



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO
DE VILA JÓIA E ADJACÊNCIA**

CGC n. 00.377.154/0001-05

Av. Alexandrina de Paula, n. 470, Vila Cintra,
Brás Cubas, Mogi das Cruzes – SP . Cep. 08744-090

Eu, Carlos Lucarefski Junior, Brasileiro, solteiro, professor. Portador da célula de identidade RG. Nº 43.350.703-2 SSP/SP, inscrito no CPF de nº 368.348.64814, residente e domiciliado na Rua Benedito Pinhal nº 127, Presidente da Associação de Amigos de Bairro da Vila Joia e Adjacentes, sede e foro nesta Cidade e comarca de Mogi das Cruzes, sito a Rua Alexandrina de Paula nº 470, bairro da Vila Joia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ- sob o nº 00.377.154/001-05, venho, pela presente, nos termos da Lei Municipal nº 5.238, de 03 de Julho de 2001 e posteriores alterações, declarar, para fins de direito que se fizerem necessários, que a entidade adquiriu personalidade jurídica desde 06 de Maio de 1989, que presta serviços à comunidade nos moldes estatutários de forma relevante e continua, bem como que seus membros e dirigentes, que ocupam os cargos de diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Mogi das Cruzes, 19 de Fevereiro de 2013.

TABELÃO DE BRÁS CUBAS

Carlos L. Jr.
CARLOS LUCAREFSKI JUNIOR

OFICIAL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BRÁS CUBAS	
Reconhecido por assinatura (ou) Ampla	
<i>Carlos Lucarefski Junior</i>	
Brás Cubas Em Ter...	19/FEV 2013 Sois por verba
0598AA063571	

Associação de Amigos de Bairro da Vila Joia e Adjacentes- Av. Alexandrina de Paula nº 470, Vila Joia.

Mogi das Cruzes SP. CEP- 08744-090

CMMC



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br


GABINETE DO VEREADOR CARLOS LUCAREFSKI

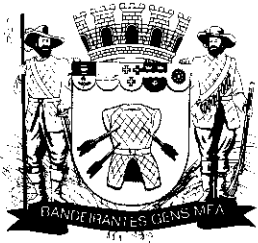
Ofício nº 223/2014

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **Associação de Amigos de Bairro de Vila Joia e Adjacentes, também designada pela sigla A.A.B.J.** A sede e foro nesta Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, sito Avenida Alexandrina de Paula nº 470 no bairro da Vila Joia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ- sob o nº 00.377.154/0001-05, desde 06 Maio de 1989, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços de cunho social à comunidade, onde se verifica que a mesma vem promovendo ao longo das ultimas duas décadas vem fazendo ações de entretenimento para crianças e adolescentes e mais promovendo o cadastramento e a distribuição de gêneros alimentícios, que vinculada a órgãos estaduais de erradicação da fome como o viva leite, atendendo à comunidade sem distinção alguma quanto à etnia, sexo, condição social, credo político e religioso, conforme preceitos contido no estatuto social da mesma e portanto de comprovada idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 10 de Dezembro de 2013.


CARLOS LUCAREFSKI
VEREADOR - PPS



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
Email: cmmc@cmmc.sp.gov.br

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sessão de 16/11/2014
2ª Sessão

Projeto de Lei nº 141 /2014.

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos de Bairro de Vila Jóia e Adjacência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada utilidade pública a **Associação de Amigos de Bairro de Vila Joia e Adjacência**, entidade de direito privado sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física- CNPJ sobre o nº 00.377.154/0001-05, com sede na Rua Alexandrina de Paula nº 470, bairro de Vila Joia, Mogi das Cruzes.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda 04 de Novembro de 2014.


MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vereador- PMDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9582
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



CM 5859 17NOV14 09:57

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 166/2014

Projeto de Lei. n.º 141/2014

Parecer da A.J. n.º 173 /2014

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JÓIA E ADJACÊNCIA, também designada pela sigla AABVJA”.

A proposta vem instruída com a justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa (fls.01/02), além dos documentos exigidos pela Lei Municipal n.º 5.238/01, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls.03), Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria devidamente registrada no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - SP, cópia do Estatuto Social, relatório de atividades, declaração assinada pelo Presidente e declaração de idoneidade.

O texto legal a ser votado se encontra disposto em 02(dois) artigos (fls.61).

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A “ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE BAIRRO DE VILA JOIA E ADJACÊNCIA”, entidade sem fins econômicos, de direito privado, com sede e foro neste Município, comprovou no Projeto de Lei n.º 141/14 ter adquirido a personalidade jurídica há mais de 02 (dois) anos, sendo que seu Estatuto Social se encontra devidamente registrados junto ao 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - SP, gozando também de reconhecida idoneidade, e que os membros de sua diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



prestados. Portanto, os requisitos legais exigidos para a declaração pretendida se encontram presentes e preenchidos.

O autor da presente proposta apresentou para o cumprimento do art.1º, inc. I da Lei 5.238/01, cópia da Ata de Fundação, Eleição e Posse da 1ª Diretoria, bem como comprovante de inscrição cadastral, dando conta de que a Associação detém personalidade jurídica há mais de 2(dois) anos.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80, “caput”, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Municipal n.º 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.º 5.278, de 10 de outubro de 2.001, sendo que a proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim, por estarem presentes todos os requisitos exigidos pela lei para a aprovação do **Projeto de Lei nº 141/14, concluímos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.

AJ, 14 de novembro de 2.014.

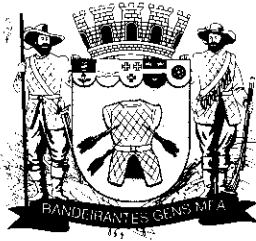
FERNANDO BORATTO ROSSI

Assessor Jurídico

Visto, de acordo.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES

Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 5932 26NOV14 16:00

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei **nº 141/2014**
Processo **nº 166/2014**
Parecer CPJR **nº 079/2014**

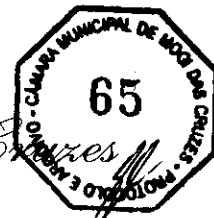
De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **Mauro Luis Claudino de Araújo**, a proposta ora submetida a esta Comissão Permanente **dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da "Associação de Amigos de Bairro de Vila Joia e Adjacência" (sic).**

No que concerne ao aspecto jurídico, a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa manifestou-se às fls. 62/63 informando inexistir óbices legais que impeçam a normal tramitação do Projeto, que atende aos preceitos do art. 80, "caput", da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 5.238/01, alterada pela Lei Municipal nº 5.278/01.

Dentro das atribuições inerentes à esta Comissão Permanente de Justiça e Redação, cabe a propositura de **02 (duas) singelas Emendas Modificativas.**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Primeira Emenda Modificativa

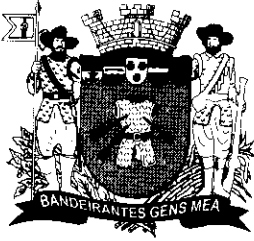
A ementa do Projeto de Lei traz pequenas incorreções acerca do nome empresarial utilizado pela entidade social, divergindo, portanto, da razão social consignada no cartão de CNPJ juntado aos autos do processo, bem como do Estatuto Social. Assim, propomos a seguinte emenda modificativa:

“Declara de utilidade pública a Associação Amigos de Bairro de Vila Joia e Adjacências.”

Segunda Emenda Modificativa

Da mesma forma que a ementa do Projeto de Lei trouxe pequenas incorreções no nome empresarial utilizado pela entidade social, divergindo da razão social consignada no cartão de CNPJ e do Estatuto Social, o art. 1º do Projeto de Lei também deve ser emendado. E este artigo ainda contém outras imprecisões como descrever o “cadastro nacional de pessoa física” ao invés de “jurídica”; ausência da preposição “de” entre as palavras “declarada” e “utilidade”; também consigna que o logradouro onde se localiza a sede da entidade situa-se em “rua” quando o correto seria “avenida”, segundo o que vem descrito nos documentos oficiais da entidade social. Assim, propomos a seguinte emenda modificativa:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos de Bairro de Vila Joia e Adjacências, entidade de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.377.154/0001-05, com sede na Avenida Alexandrina de Paula, nº 470, Bairro de Vila Joia, Mogi das Cruzes.”



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo




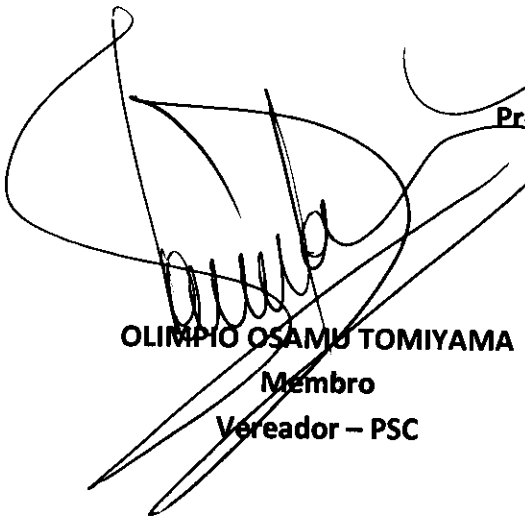
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br


Ademais, analisando o Projeto de Lei nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão Permanente, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**, sendo que a decisão derradeira acerca do acolhimento ou rejeição do Projeto de Lei caberá ao Soberano Plenário.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 19 de Novembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JULIANO AZE
Presidente e Relator
Vereador – PSD


OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro
Vereador – PSC


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro
Vereador – PC do B



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 6024 09DEZ14 15:40

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer da CPSAS ao Projeto de Lei nº 141/14

O Projeto de Lei em destaque, de autoria do Nobre Vereador Mauro Luis Claudino de Araújo, dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Amigos de Bairro de Vila Joia e Adjacências, inscrita no CNPJ sob nº 00.377.154/0001-05.

Na justificativa o Nobre Vereador Mauro Luis Claudino de Araújo apresenta os motivos para a sua declaração de utilidade pública, qual seja a prestação de serviços comunitário onde está inserida, em especial o cadastramento de famílias e distribuição e alimentos através de programa social de erradicação da fome do Governo do Estado de São Paulo (Viva Leite), o entretenimento de crianças e adolescentes.

A douta Assessoria Jurídica desta Edilidade analisou a propositura, e ao final do Parecer da A. J. nº 173/14 conclui que não existem óbices jurídicos a impedir a sua normal tramitação.

Em o Parecer CPJR nº 079/14 a Comissão de Justiça e Redação propõe duas emendas modificativas e ao final concluiu pela normal tramitação da proposição legislativa.

Assim, esta Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, após análise minuciosa de todo o processado conclui pela **sua normal tramitação, desde que aprovadas as emendas modificativas** apresentadas pela douta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, 03 de dezembro de 2014.

FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO

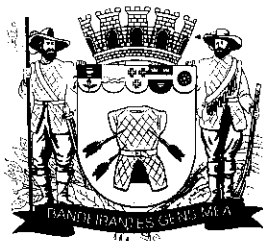
Presidente – Relator

CLÁUDIO YUKIO MIYAKE

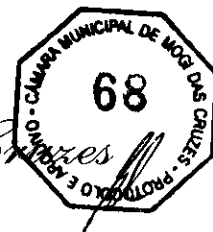
Membro

VERA LÚCIA NOGUEIRA RAINHO PRADO

Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 17 de dezembro de 2014.

OFÍCIO GPE Nº 372/14

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafa do **Projeto de Lei nº 141/14**, de autoria do Nobre Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**, que declara de Utilidade Pública a **“Associação Amigos de Bairro de Vila Joia e Adjacências”**, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara

54857 / 2014 - 1

17/12/2014 16:32

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

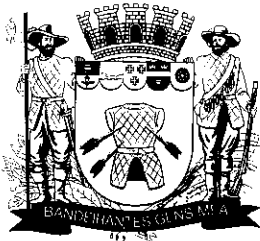
Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 372/14 PL Nº 141/14 AUTORIA VER MAURO ARAUJO QUE DECI
DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO DE VII
JOIA E ADJACENCIAS E

Conclusão: 05/01/2015

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI **Nº** 141/14

(Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos de Bairro de Vila Joia e Adjacências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Amigos de Bairro de Vila Joia e Adjacências**, entidade de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.377.154/0001-05, com sede na Avenida Alexandrina de Paula, nº 470, Bairro de Vila Joia, Mogi das Cruzes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de dezembro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

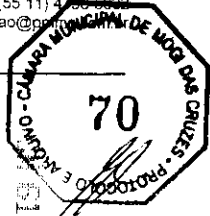
PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara

RINALDO SADAÓ SAKAI
1º Secretário

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de dezembro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara



OFÍCIO Nº 22/15 - SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 13 de janeiro de 2015.


Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 372/14, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 54.857/14, com o qual foi encaminhada à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei nº 141/14, de autoria do nobre Vereador Mauro Luís Claudino de Araújo, que declara de utilidade pública a Associação Amigos de Bairro de Vila Joia e Adjacências.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e à vista de que o Projeto de Lei nº 141/14 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, após manifestação do órgão municipal competente, foi reservado o número **7.026/15**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antonio Lino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 13 de janeiro de 2015.

OFÍCIO GPE Nº 04/15

1164 / 2015 - 1

13/01/2015 16:47

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

SENHOR PREFEITO:

Assunto: CAMARA MUNICIPAL
OF Nº4/15 PROMULGADA LEI 7.026 AUTORIA VER MAURO ARAUJO I
DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO
DE VILA JOIA E ADJACENC

Conclusão: 02/02/2015

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foi **promulgada a Lei nº 7.026**, desta data, de **autoria** do Nobre Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**, que declara de Utilidade Pública a **Associação Amigos de Bairro de Vila Joia e Adjacências**, em anexo.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**